



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

SF/19023.76299-05

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas n^{os} 583 a 593 – PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, do Presidente da República, que *modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*

Relator: Senador **TASSO JEREISSATI**

Complemento meu relatório.

Aceito a Emenda nº 585, do Senador PAULO PAIM, e nº 592, do Senador RANDOLFE RODRIGUES, após deliberação com outros membros da Comissão. Após posterior exame, continuo compreendendo que são alterações de redação, mas que não afetam o conjunto da proposta.

Pelo exposto, o voto é pela aprovação das Emenda n^{os} 585, 592 e 593 – PLEN, pela aprovação da seguinte emenda de redação, e pela rejeição das demais emendas.

EMENDA N° – CCJ (DE REDAÇÃO)

Substituam-se:

I – no § 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da PEC nº 6, de 2019, a expressão “do benefício recebido que supere” por “dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem”;



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

II – no § 4º do art. 11 da PEC nº 6, de 2019, a expressão “do benefício recebido que supere” por “dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem”; e

III – no § 1º do art. 149 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da PEC nº 6, de 2019, a expressão “do benefício recebido” por “dos proventos de aposentadoria e de pensões”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19023.76299-05